

0032

Agência Nacional do Cinema

CONTRATO N° 034/2014
Processo N° 01580.033205/2014-64



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SERVIÇOS
CORRELATOS E SUPORTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO
CINEMA - ANCINE E A EMPRESA BUZZLINE
SERVIÇOS, ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO
LTDA.**

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – 3º andar – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF/MF sob o N.º [REDACTED], Cédula de Identidade N.º [REDACTED], expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **BUZZLINE SERVIÇOS, ENTRETENIMENTO E PRODUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.040.269/0001-09, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, localizada na Rua Dalcídio Jurandir, 255 / Sala 332 – Barra da Tijuca, CEP: 22.631.250, neste ato representada pela Sra. Elma Maria de Araújo, ocupando o cargo de Diretora Executiva, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o **Processo N° 01580.033205/2014-64**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2014** têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas que regem a espécie, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos institucionais e de capacitação, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, visando à difusão ou debate de políticas do audiovisual, a serem realizados nas cidades do Rio de Janeiro (RJ), São Paulo (SP) e Brasília (DF), para a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, conforme condições, quantidades, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e neste contrato.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

el



Agência Nacional do Cinema

2.1 A empresa contratada deverá estar apta ao atendimento na prestação do serviço de acordo com a complexidade de cada evento, a saber:

2.1.1 Eventos de capacitação:

2.1.1.1 **Seminário:** exposição, discussão e conclusão de um determinado assunto para uma plateia. Pode ser feita por um especialista ou coordenador na área. Após a exposição aquela é dividida em grupos de discussão para elaboração de conclusões. Essas são reunidas pelo coordenador e resumidas em uma conclusão final com base na opinião da maioria.

2.1.1.2 **Simpósio:** apresentação de vários expositores que tratam de assuntos específicos relativos a um tema comum e geralmente científico. Nesse tipo de evento existe a figura de um coordenador, que apresenta os participantes e limita o tempo de exposição de cada um. Após isso, o coordenador abre uma sessão de perguntas e respostas.

2.1.1.3 **Congresso:** reunião ou encontro de representantes de determinada área de atividade para debater assuntos importantes sobre a área em questão. É um evento no qual profissionais de determinadas áreas se reúnem para ensinar e aprender.

2.1.1.4 **Workshop ou Oficina:** apresentação de um determinado assunto seguido de uma demonstração. Tornou-se usual denominar oficina como *workshop*. A diferença entre as duas é que a oficina é mais utilizada em caráter educacional, e o *workshop*, em caráter comercial.

2.1.1.5 **Cursos:** Destinado a um público selecionado e homogêneo, visa ao aprendizado desses em um determinado assunto.

2.1.1.6 **Conferência:** reunião na qual uma pessoa, que tem amplo conhecimento sobre um assunto, realiza uma apresentação para um público previamente inscrito e que desconhece o tema. Em alguns casos o conferencista fica à disposição dos participantes para esclarecer dúvidas.

2.1.1.7 **Palestras:** é uma apresentação de um assunto por uma pessoa especialista na área de atuação. A diferença em relação à conferência é que, geralmente, os ouvintes já têm algum conhecimento do assunto que será abordado, buscando apenas mais informações.

2.1.2 Eventos de difusão ou debates de políticas do audiovisual:

2.1.2.1 **Encontros tecnológicos:** reunião de pessoas de uma mesma categoria profissional ou não, para debates sobre temas específicos, apresentados por representantes dos grupos participantes;

2.1.2.2 **Rodadas de Negócio:** eventos que colocam em contato direto empresas com interesses afins, promovendo o agendamento de reuniões individuais entre pesquisadores, cineastas, professores, representantes de entidades de classe e do poder público local e do público participante do evento com instituições federais e regionais. Visa a solucionar dúvidas específicas e apresentar possibilidades desconhecidas, através dos instrumentos disponíveis.

2.1.2.3 **Feiras, Mostras e Exposições:** eventos que reúnem um grande número de empresas e parceiros, divididos por segmentos de atuação, com ou sem eventos técnicos paralelos, com vistas à troca de experiências e conhecimento acerca do produto de cada expositor;



ancine

Agência Nacional do Cinema

2.1.2.4 Reuniões e Encontros Institucionais: atividades que têm por finalidade reunir grupos de instituições diversas, parceiras ou não, com a intenção de elaborar ou aprimorar algum trabalho desenvolvido em conjunto.

2.1.2.5 Apresentação de Serviços ou Publicações: esforço coletivo para divulgação de um serviço ou publicação institucional da ANCINE, feito através de diversas ações de comunicação.

2.2 O objetivo da contratação é prover meios para organizar e/ou dar assessoria completa e suporte a eventos a serem realizados pela ANCINE, estimados em até 30 (trinta) pelo período de 12 (doze) meses. Destaque-se que a ANCINE não está obrigada a utilizar esse quantitativo em sua totalidade.

2.3 De acordo com a média prevista de público para um evento, é possível classificá-lo em três tipos, conforme quadro a seguir:

TIPO DE EVENTO	PÚBLICO MÉDIO PREVISTO
Evento de Grande Porte	De 150 a 300 pessoas
Evento de Médio Porte	De 50 a 150 pessoas
Evento de Pequeno Porte	Até 50 pessoas

2.4 Os 30 (trinta) eventos previstos terão realização em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP – cidades onde a ANCINE possui escritórios – e, a título de estimativa, os mesmos poderão ser distribuídos conforme quadro abaixo:

TIPO DE EVENTO	PÚBLICO PREVISTO	RJ/SP/DF
Evento de Grande Porte	Até 300 pessoas	04
Evento de Médio Porte	Até 150 pessoas	06
Evento de Pequeno Porte	Até 50 pessoas	20
TOTAL		30

2.5 O objeto será realizado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada global, pelo menor preço global, conforme as especificações do Termo de Referência e a proposta de preços. Destaque-se que o quantitativo e a composição dos itens do serviço, a ser prestado a cada demanda, são de livre escolha da ANCINE e estarão diretamente vinculados às especificidades de cada evento, respeitando-se, evidentemente, o valor unitário de cada item, o valor global do contrato e o número estimado de eventos.

2.6 Para cada evento, a empresa a ser contratada deverá apresentar plano de execução, elaborado em conformidade com o Termo de Referência da ANCINE. O Plano de Execução deverá conter, no mínimo, a data, local, quantidade estimada de participantes, e o orçamento detalhado, bem como todas as demais condições necessárias à realização do evento na data solicitada.

Agência Nacional do Cinema

2.7 A ANCINE poderá solicitar revisão no orçamento apresentado, sobretudo no caso de eventos de grande porte ou com duração superior a 05 (cinco) dias úteis, nos quais se verifique a possibilidade de economia de escala.

2.8 Quanto à locação de espaços físicos para realização de eventos, observe-se que, para eventos cuja duração for inferior ou igual a 04 (quatro) horas, será considerado o valor referente a meia-diária.

2.9 Os serviços necessários, com suas respectivas descrições e fatores médios de incidência previstos, estão definidos na tabela presente no item 3.1 deste Contrato.

2.10 Sobre a questão da **Alimentação**, observe-se que:

2.10.1 A empresa a ser contratada deverá providenciar e se responsabilizar pelas equipes de empregados (garçons, copeiros, cozinheiras e auxiliares de cozinha), bem como pela disponibilização de material necessário para a realização dos serviços, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, copos (em cristal e vidro), talheres, louças, pratarias (balde de gelo, bandejas, etc.) e material de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixas térmicas, fornos, fogões, fritadeiras e outros), bem como pela decoração das mesas, toalhas de mesa em linho, ou conforme definido pela ANCINE. Os modelos de todos os materiais necessários para a realização dos serviços deverão ser apresentados para aprovação prévia da ANCINE

2.10.2 A empresa a ser contratada deverá fornecer água mineral, com e sem gás, em garrafas individuais, copos de vidro e bandejas para as mesas diretoras, salas de apoio, salas VIP, imprensa e coordenação, durante o período do evento.

2.10.3 **Modelo de Cardápio padrão** (cardápio similar, ou superior, desde que previamente aprovado pela ANCINE): **PETISCOS**: coquetel de camarões com abacaxi, servidos em mini-taças, espetinhos de mozarela de búfala com tomates cereja e folha de manjericão, servidos em mini taças. **FRIOS**: bruschetta italiana com carpaccio de filé, patês diversos com lascas de queijo tipo Grana Padano, com mel frutado. **ASSADOS**: folheados de peito de peru, folheados de castanha, pasteizinhos assados de camarão com parmesão gratinado, mini quiches. **SERVIDOS EM RECHAUDS**: isca de filé em molho de vinho do porto e creme de frango mexicano. **QUEIJOS**: tipo Grana Padano em peça inteira, tipo Serrano reserva em peça inteira, com pot-pourri de frutas secas e sementes, degustação de queijo Brie com calda de caramelo e crocante, antepastos envolvido em molhos e tiras de frango defumado, pães diversos. **SAÍDA**: cafezinho, bombons variados, trufas especiais, folheados doces e mini-sonhos. **BEBIDAS** (frias, fermentadas, gasosas e coquetéis de frutas): suco de frutas de pêssego e morango, gelo, coca-cola e guaraná, tradicional e light ou dietético e água mineral (com e sem gás).

2.11 Os serviços serão solicitados a critério da ANCINE, conforme sua necessidade. Em relação ao quantitativo previsto para cada item, no quadro acima, na coluna Fator Médio de Incidência, destaque-se que se trata de mera previsão, não havendo limites para as solicitações da Agência, desde que respeitado o valor global do Contrato.

2.12 Os eventos previstos neste Contrato constituem-se, basicamente, de Debates, Seminários, Palestras, Conferências e Encontros, a serem realizados na cidade do Rio de Janeiro, Brasília e São Paulo.

2.13 Todos os subitens do objeto poderão ser solicitados individualmente, a critério da ANCINE.

2.14 A ANCINE não está obrigada a utilizar os quantitativos previstos em sua totalidade.



Agência Nacional do Cinema

2.15 Das Solicitações Dos Serviços:

2.15.1 A ANCINE convocará a empresa a ser contratada, sempre que necessário, para realização de serviços, no qual constarão os subitens constantes deste Contrato e os respectivos quantitativos necessários à realização do evento pretendido, o prazo de execução de cada serviço, as datas, horários e local de realização do evento, e demais condições necessárias, em decorrência da dimensão e complexidade do evento a ser realizado, conforme a seguir:

- a) serviços que englobem somente recepção, mestre de cerimônia, alimentos e bebidas: antecedência de 03 (três) dias corridos;
- b) serviços que englobem tradução: antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- c) para eventos maiores, tais como Congressos, Conferências, Encontros, etc., os serviços deverão ser solicitados com prazo mínimo de 07 (sete) dias corridos.

2.15.2 A empresa a ser contratada deverá realizar os levantamentos necessários de todos os subitens e quantitativos indispensáveis à realização do evento pretendido e deverá apresentar, para apreciação da ANCINE, orçamento detalhado e Plano de Execução para a realização do evento, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do Ofício ou mensagem eletrônica, observados os preços unitários contratados.

2.15.3 A empresa a ser contratada deverá cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no Plano de Execução aprovado pela ANCINE.

2.15.4 Após a conclusão de cada evento, a empresa a ser contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura, acompanhada do orçamento detalhado e do Plano de Execução aprovados pela ANCINE.

2.15.5 A ANCINE efetuará a conferência dos serviços prestados (para comprovar a fiel e correta execução do serviço) e encaminhará a nota fiscal/fatura (acompanhada do orçamento detalhado e do Plano de Execução aprovados pela Agência e do respectivo Ofício ou mensagem eletrônica) para fins de pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a manifestar sua intenção de não prorrogar o contrato no prazo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo de vigência, entendendo-se o silêncio da Contratada como anuência quanto à prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Agência Nacional do Cinema

ORDEM	SUBITEM	UNID.	DESCRÍÇÃO	FATOR MÉDIO DE INCIDÊNCIA (nº de eventos)	Valor unitário Médio Estimado	Valor total por item Médio Estimado
I – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS						
1	Produtor Executivo	Diária (8h)	Profissional capacitado para a realização de serviços de produção executiva de eventos, com formação superior ou técnica na área de Comunicação (Produção Cultural, Jornalismo ou similares), para atuação em eventos de médio e grande porte, conforme definições constantes no Termo de Referência.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
2	Secretária	Diária (8h)	Profissional capacitado para a realização de serviços de secretariado, com registro profissional em CTPS, emitido pelo Ministério do Trabalho com o mínimo 02 (dois) anos de experiência na função, com formação superior em Secretariado Executivo ou curso técnico de Secretariado, com o mínimo de 02 (dois) anos de experiência em função similar, com boa fluência verbal, para preparo de lista de convidados, montagem de lista de pré-inscritos, cadastramento, preparo e tabulação de questionários de avaliação e preparo de lista e emissão de certificados para os convidados/participantes.	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
3	Secretária Bilíngue	Diária (8h)	Profissional bilíngue capacitado para a realização de serviços de secretariado, com registro profissional em CTPS, emitido pelo Ministério do Trabalho com o mínimo 02 (dois) anos de experiência na função, com formação superior em Secretariado Executivo ou curso técnico de Secretariado, com o mínimo de 02 (dois) anos de experiência em função similar, com boa fluência verbal, bons conhecimentos da língua portuguesa, redação própria,	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

Agência Nacional do Cinema

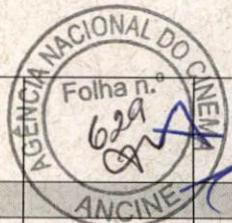


			bom relacionamento para trabalhar em equipe, dinamismo, flexibilidade, domínio de microinformática em programas como Word, Excel, Power Point e Internet, experiência em arquivo, expedição e controle de documentação, atendimento telefônico, controle de agenda, agendamento de viagens nacionais e internacionais, reservas de hotéis, etc.			
4	Mestre de Cerimônias	Diária (8h)	Profissional com experiência comprovada para a condução de abertura de eventos e recepções institucionais (coquetel de abertura e jantares institucionais), desenvoltura e experiência para a apresentação de eventos, conhecimento de normas do Cerimonial Público, facilidade com improvisos, segurança e bom conhecimento dos passos do evento, apresentando cuidado com a aparência, discrição e sobriedade, postura e roupas adequadas.	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
5	Manobrista	Diária (8h)	Profissional com experiência comprovada para atuar como motorista manobrista nas recepções institucionais (coquetel de abertura e jantares institucionais), considerando o serviço de ronda no estacionamento, bem como o fornecimento dos seguintes equipamentos: cone, tenda e púlpito para atendimento aos convidados. O motorista deverá ser devidamente habilitado, estar adequadamente uniformizado, e portar aparelho telefônico celular.	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
6	Recepção	Diária (8h)	Profissional com experiência na atividade.	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
7	Recepção Bilíngue	Diária (8h)	Profissional com experiência na atividade e domínio comprovado dos idiomas inglês, espanhol ou francês, conforme a necessidade identificada pela ANCINE.	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00

Agência Nacional do Cinema

8	Motoboy	Diária (8h)	Profissional com experiência comprovada para atuar como motorista de motocicleta, capacitado para a realização de serviços de motoboy, para entrega de documentos e convites relativos aos eventos pretendidos. O motociclista deverá ser devidamente habilitado, estar adequadamente uniformizado, e portar aparelho telefônico celular.	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
9	Garçom	Diária (8h)	Profissional capacitado para realização de serviços de garçom.	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
10	Serviço de Limpeza e Conservação	Diária (8h)	Profissional capacitado para a realização de serviço de apoio logístico, com material incluso.	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
11	Eletricista	Diária (8h)	Profissional capacitado para a realização de serviços de eletricista.	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
12	Operador de Equipamento Audiovisual	Diária (8h)	Profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos audiovisuais constantes no Termo de Referência.	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
13	Operador de Som	Diária (8h)	Profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes no Termo de Referência.	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
14	Carregador	Diária (8h)	Profissional capacitado para auxiliar no transporte, montagem, desmontagem e demais serviços inerentes à organização do evento.	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
15	Brigadista	Diária (8h)	Profissional com qualificação técnica comprovada, capacitado para prestar serviços de segurança contra incêndio e pânico, devidamente uniformizado, munido de rádio e dos equipamentos necessários ao desempenho de suas funções.	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
16	Vigilância	Diária (8h)	Profissional com formação técnica comprovada, para prestar serviços de vigilância e segurança desarmada das instalações do evento, devidamente uniformizado e munido dos equipamentos necessários ao desempenho de	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00

Agência Nacional do Cinema



II – TRANSPORTE E HOSPEDAGEM

			suas funções.			
II – TRANSPORTE E HOSPEDAGEM						
17	Locação de automóvel de passeio	Diária (8h)	Automóvel tipo sedan, modelo Vectra, Ômega, Civic, Corolla, Zafira ou similares, com GPS e ar condicionado, devidamente abastecido e com toda a documentação em dia. O motorista deverá ser devidamente habilitado, estar adequadamente uniformizado, e portar aparelho telefônico celular. A empresa a ser contratada deverá apresentar previamente a relação de veículos e motoristas, com a respectiva documentação.	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
18	Locação de micro-ônibus	Diária (8h)	Micro-ônibus com direção hidráulica, capacidade para no mínimo 20 (vinte) passageiros, tipo executivo, com GPS e ar condicionado, devidamente abastecido e com toda a documentação em dia. O motorista deverá ser devidamente habilitado, estar adequadamente uniformizado, e portar aparelho telefônico celular. A empresa a ser contratada deverá apresentar previamente a relação de veículos e motoristas, com a respectiva documentação.	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
19	Locação de ônibus executivo	Diária (8h)	Ônibus executivo com capacidade para no mínimo 40 (quarenta) passageiros, tipo executivo, com GPS e ar condicionado, devidamente abastecido e com toda a documentação em dia. O motorista deverá ser devidamente habilitado, estar adequadamente uniformizado, e portar aparelho telefônico celular. A empresa a ser contratada deverá apresentar previamente a relação de veículos e motoristas, com a respectiva documentação.	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00



Agência Nacional do Cinema

20	Locação de veículo tipo Van	Diária (8h)	Veículo tipo van com direção hidráulica, capacidade para no mínimo 12 (doze) passageiros, com GPS e ar condicionado, devidamente abastecido e com toda a documentação em dia. O motorista deverá ser devidamente habilitado, estar adequadamente uniformizado, e portar aparelho telefônico celular. A empresa a ser contratada deverá apresentar previamente a relação de veículos e motoristas, com a respectiva documentação.	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
21	Apartamento Standard/ Executivo	Diária	Apartamento executivo em hotel de padrão superior, com classificação no Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR ou Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH equivalente a cinco estrelas, localizado em área nobre. Os quartos deverão possuir, dentre outras facilidades, frigobar, ar-condicionado, televisão, cama king size e acesso integral à Internet. No valor das diárias, deverão estar incluídos café da manhã e taxa de serviço.	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
22	Apartamento Standard Duplo/Casal	Diária	Apartamento duplo em hotel de padrão superior, com classificação no Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR ou Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH equivalente a cinco estrelas, localizado em área nobre. Os quartos deverão possuir, dentre outras facilidades, frigobar, ar-condicionado, televisão e acesso integral à Internet. No valor das diárias, deverão estar incluídos café da manhã e taxa de serviço.	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
III – ALIMENTAÇÃO (*)						
23	Almoço ou Jantar Institucional – Tipo 1	Pessoa	Cardápio variado, contendo, ao menos, 03 (três) tipos de carne (branca e vermelha), 04 (quatro) tipos de amido/massa, 04 (quatro) tipos de salada, água e	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00

Agência Nacional do Cinema

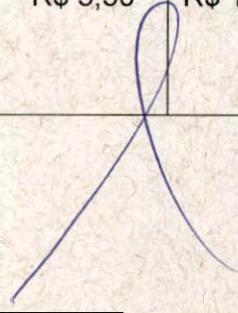
			refrigerante ou suco de frutas e sobremesa.			
24	Almoço ou Jantar Institucional – Tipo 2	Pessoa	Cardápio variado, contendo, ao menos, 02 (dois) tipos de carne (branca e vermelha), 02 (dois) tipos de amido/massa, 02 (dois) tipos de salada, água e refrigerante ou suco de frutas e sobremesa.	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
5	Coquetel	Pessoa	Cardápio variado, com pelo menos 15 (quinze) tipos de itens como canapés frios e quentes, entre doces e salgados. Bebidas: coquetel de frutas sem álcool, 02 (dois) tipos de sucos de frutas, gelo, 03 (três) tipos de refrigerante (tradicional e <i>light</i>) e água mineral (com e sem gás) em copo. Com serviço volante e mesas de apoio, material de qualidade compatível com o evento, com garçons em traje de gala, vestindo luvas.	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
26	Brunch	Pessoa	Cardápio variado, contendo queijos e frios, pastas e mousses, cestas de pães variados, sanduíches, 03 (três) tipos de salgados, torradas, 03 (três) tipos de geleia, 02 (dois) tipos de mini-quiches, doces; frutas frescas, bandejas de canapés diversos, água com e sem gás, 02 (dois) tipos de sucos tropicais, 02 (dois) tipos de refrigerantes (tradicional e <i>light</i>).	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
27	Coffee-break – Tipo 1	Pessoa	Cardápio variado, contendo chocolate quente, capuccino, café, chá, 02 (dois) tipos de suco de frutas natural, 03 (três) tipos de refrigerante (tradicional e <i>light</i>) e, no mínimo, 10 (dez) tipos de variedade de salgados, bolos, pães, sanduíches, canapés doces, frutas variadas, mix de nozes e água mineral (com e sem gás).	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
28	Coffee-break – Tipo 2	Pessoa	Cardápio variado, contendo café, água, 02 (dois) tipos de suco, 02 (dois) tipos de refrigerantes (tradicional e <i>light</i>), 03 (três)	1000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00

Agência Nacional do Cinema

			tipos de biscoitos finos, pão a metro, cesta de pães variados, torradas, 03 (três) tipos de patê, 02 (dois) tipos de bolo, 01 (um) tipo de salgado, mix de nozes e água mineral (com e sem gás).			
29	Água	Garrafa	Garrafa de 500ml, servida em copo de vidro tipo <i>long drink</i> para a mesa diretora, e em copos plásticos descartáveis para os demais participantes.	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
30	Água	Garrafão	Garrafão de 20l, com base refrigerada, copos plásticos descartáveis e lixeira.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
31	Café com ou sem açúcar	Garrafa	Garrafa térmica com capacidade para 1,5l de café de qualidade, mesa e lixeira, açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (líquido ou em sachês), xícaras de louça com pires e colher de inox para a mesa diretora, e copos plásticos descartáveis, com capacidade de 50ml, com mexedores descartáveis, para os demais participantes.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
32	Café Espresso	Unidade	Máquina de café espresso (similar às da marca Nespresso), pó de café de qualidade, açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (líquido ou em sachês), xícaras de louça com pires e colher de inox para a todos os participantes do evento.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
IV – CRIAÇÃO, EDIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO						
33	Serviço de Criação e Edição do Material de Divulgação e Identificação	Unidade	Serviço de criação, edição e/ou reprodução de toda a identidade visual do evento, executado por profissional com domínio de aplicativos de editoração eletrônica. A aprovação caberá à área técnica da ANCINE, e a arte final deverá ser entregue por meio digital, em formato adequado para impressão.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
34	Confecção de Banner	M ²	Em lona <i>blackout</i> sintética fosca, com impressão digital em alta resolução, 4x0 cores, com	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00

Agência Nacional do Cinema


			fixação por meio de tubetes ou ilhos. O conteúdo visual e as dimensões serão fornecidos pela ANCINE, a cuja área técnica caberá aprovação.			
35	Confecção de Faixa	M ²	Em lona vinílica, com impressão digital, 4x0 cores, túnel nas laterais, bastões, ponteiras e corda. O conteúdo visual e as dimensões serão fornecidos pela ANCINE, a cuja área técnica caberá aprovação.	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
36	Boton / Pin	Unidade	Em latão plastificado, com formato circular, 4 x 4.	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
37	Bloco de Anotações Personalizado	Unidade	Em formato A5, composto de 20 folhas de papel sulfite 75 g/m ² , com identidade visual impressa em monocromia em todas as folhas, com capa em papel couché fosco 120g/m ² , impressa em policromia.	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
38	Caneta Esferográfica Personalizada	Unidade	Caneta esferográfica personalizada, com acionamento por sistema de molas, em plástico rígido, com clipe do mesmo material e empunhadura emborrachada, com identidade visual do evento, impressão em policromia, conforme modelo a ser fornecido pela ANCINE.	1000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
39	Cartaz (Formato A3)	Unidade	Impressão de cartazes em papel couchê 120g/m ² , formato A3, com 4/0 cores.	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
40	Cartaz (Formato A2)	Unidade	Impressão de cartazes em papel couchê 180g/m ² , formato A2, com 4/0 cores.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
41	Convite	Unidade	Convite para eventos, padrão luxo, com aba para abertura vertical, com respectivo envelope e etiqueta para lacre, de dimensões 15 x 20cm fechado, em papel couché gramatura de 180g/m ² , impressão em policromia.	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
42	Crachá	Unidade	Confecção em PVC rígido branco, medindo 15 x 9,5 cm, impresso em policromia e sustentado por cordão de polipropileno soldado, com etiqueta personalizada inclusa, para identificação dos	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00



Agência Nacional do Cinema

			participantes de eventos.			
43	Folder	Unidade	Diagramação, revisão de texto, paginação, impressão e dobra de folheto em papel couché laminado 300g brilhante, fechado 18 x 18 cm, 4 cores	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
44	Pasta em Papel Couché Matte Personalizada	Unidade	Em papel couché matte, plastificado, 240gm/2, 235 x 320 mm fechado, 470 x 320 aberto, com dois bolsos internos com logomarca.	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
45	Pasta em Modelo Universitário Personalizada	Unidade	Em modelo universitário, na cor preta, em couro ecológico, formato 250 x 300mm fechada, com 2 a 2,5 cm de lombada, impressão em relevo seco com a logomarca da ANCINE, e forração interna em tecido com dois bolsos em couro, conforme modelo a ser fornecido pela ANCINE. Mínimo de 20 (vinte) unidades a serem solicitadas por evento.	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
46	Prisma de Mesa	Unidade	Prisma em acrílico para identificação das autoridades que irão compor a mesa diretora. As informações serão fornecidas pela ANCINE.	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
47	Fotocópia Monocromática	Cópia	Em papel tamanho A4, em preto e branco.	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
48	Fotocópia Colorida	Cópia	Em papel tamanho A4, colorida.	500	R\$ 1,20	R\$ 600
V – DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO						
49	Estande de Exposição	M ²	Montagem e desmontagem de estande institucional, cujo projeto visual será fornecido pela ANCINE.	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
50	Toldo Passarela	M ²	Toldo com estrutura de metal ou madeira, cobertura de lona branca, dimensões a serem fornecidas pela ANCINE.	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
51	Tenda	M ²	Tamanho 3x3m ou 4x4m, cobertura de lona branca, para instalação em área externa.	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
52	Arranjo Floral de Mesa	Unidade	Arranjo floral para mesa diretora, com pelo menos três tipos de flores nobres e folhagens, que deverá ser previamente aprovado pela ANCINE.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

Agência Nacional do Cinema

53	Arranjo Floral de Pé	Unidade	Arranjo floral tipo jardineira, com flores naturais, cores variadas, com altura de 60cm, à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé de mesa diretora, desde que previamente aprovado pela ANCINE.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
54	Vaso Ornamental	Unidade	Vaso pequeno para decoração de mesas de apoio, ou vasos de palmeira ou outras plantas, para decoração das áreas de circulação, desde que previamente aprovado pela ANCINE.	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
55	Porta Banner Tipo 1 – Pedestal com Base X	Unidade	Pedestal em alumínio anodizado fosco, com estágio para regulagem de altura, base em polipropileno rígido desmontável, em formato da letra X, altura ajustável de até 2,0 metros.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
56	Porta Banner Tipo 2 – Pedestal com Garras e Base Redonda	Unidade	Pedestal em alumínio com haste telescópia, com estágio para regulagem de altura de 1,30 metros a 2,30 metros, com garras para fixação de banner, base redonda em ferro fundido.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
57	Kit de Iluminação para Banner	Unidade	Equipamento para iluminação e destaque de banners instalados em evento.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
	Backdrop/Estande Pantográfico	Unidade	Painel pantográfico constituído de armação, que pode ser rígida (boxtrans) ou em sistema modular, para fixação de banner. Dimensões a serem fornecidas pela ANCINE.	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
59	Cordão de Isolamento com Torretas Cromadas	Metro linear	Torretas cromadas com cordão de isolamento retrátil.	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
60	Cones para Isolamento	Cento	Cones de plástico para isolamento.	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
61	Mastro com Bandeira	Diária (8h) /Unidade	Mastro com bandeiras do Brasil, dos Estados, do Distrito Federal ou de países, no tamanho oficial, com ponteira.	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
62	Balcão de Credenciamento	Diária (8h) /Unidade	Balcão com prateleiras, testeira com iluminação e banco para recepcionista.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
63	Balcão	Diária	Balcão com prateleiras e porta	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00

Agência Nacional do Cinema

	Guarda Volume	(8h) /Unidade	de correr.			
64	Cadeira Fixa com Braço estofado	Diária (8h) /Unidade	Cadeira fixa estofada, com braço também estofado.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
65	Cadeira Fixa sem Braço	Diária (8h) /Unidade	Cadeira fixa sem braço.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
66	Cadeira Giratória com Braço	Diária (8h) /Unidade	Cadeira giratória estofada, com braço.	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
67	Cadeira Giratória sem Braço	Diária (8h) /Unidade	Cadeira giratória estofada, sem braço.	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
68	Mesa de Reunião para 06 Pessoas	Diária (8h) /Unidade	Mesa em madeira ou vidro.	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
69	Mesa de Reunião para 18 Pessoas	Diária (8h) /Unidade	Mesa em madeira ou vidro.	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
70	Púlpito	Diária (8h) /Unidade	Púlpito em madeira ou acrílico, com suporte para microfone e para copo d'água.	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
71	Quadro Branco	Diária (8h) /Unidade	Lousa acompanhada por apagador e pincéis atônicos coloridos (sobretudo nas cores vermelha, azul e preta).	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
72	Painel	Diária (8h) /Unidade	Painel em madeira ou vidro, para fixação de cartazes e folhetos. Dimensões a serem informadas pela ANCINE.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
73	Flip Chart	Diária (8h) /Unidade	Com cavalete/suporte, bloco de papel e pincéis atônicos coloridos (sobretudo nas cores vermelha, azul e preta).	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
74	Gradil	M ²	Grades metálicas tipo alambrado, com auto-sustentação, nas dimensões aproximadas de 1,50m de largura por 1,20m de altura.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
VI – TRADUÇÃO						
75	Serviço de Tradução Simultânea	Diária (8h)	Serviço de tradução simultânea sobretudo nos idiomas básicos (inglês / português – português / inglês; espanhol / português – português / espanhol e francês / português – português / francês), realizado por profissionais com formação superior ou técnica, e	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00

Agência Nacional do Cinema


			experiência comprovada.			
76	Fones sem Fio para Tradução Simultânea	Unidade	Fones sem fio para atendimento da tradução simultânea por evento.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
77	Cabine para Tradução Simultânea	Unidade	Cabine com isolamento acústico para tradução, com equipamentos e acessórios necessários à realização do serviço, uma para cada idioma (inglês, francês, espanhol e outros idiomas). O sistema de tradução simultânea deverá incluir a central de tradutores, um canal para idiomas, um técnico operador de som e demais aparelhos necessários à transmissão e recepção de áudio.	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
78	Intérpretes de Libras	Diária	Profissional capacitado para a realização de serviços de tradução envolvendo linguagem de sinais.	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

VII – SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, GRAVAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

79	Registro Fotográfico em Máquina Digital Profissional	Meia-Diária (4h)	Serviço de registro fotográfico, amplo e ininterrupto, realizado por fotógrafo com experiência comprovada, com equipamento digital profissional, com posterior tratamento de imagens, para dar cobertura aos eventos. O fotógrafo deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística, e as fotografias deverão ser entregues em mídia digital, com resolução mínima de 300dpi, no prazo de um dia útil após o encerramento do evento. A versão tratada das fotos poderá ser entregue em até 03 (três) dias úteis.	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
80	Registro Fotográfico em Máquina Digital Profissional	Diária (8h)	Serviço de registro fotográfico, amplo e ininterrupto, realizado por fotógrafo com experiência comprovada, com equipamento digital profissional, com posterior tratamento de imagens, para dar cobertura aos eventos. O	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00



Agência Nacional do Cinema

			fotógrafo deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística, e as fotografias deverão ser entregues em mídia digital, com resolução mínima de 300dpi, no prazo de um dia útil após o encerramento do evento. A versão tratada das fotos poderá ser entregue em até 03 (três) dias úteis.			
81	Filmagem	Diária (8h)	Filmagem e captação de áudio, em câmera digital profissional (DV), para todos os dias do evento, de acordo com orientações a serem fornecidas pela ANCINE.	15	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
82	Gravação e Reprodução em CD/DVD	Unidade	Gravação dos eventos em CD/DVD, em ótima qualidade. O serviço de gravação inclui todos os insumos e equipamentos necessários, e deverá ser entregue em 02 (duas) cópias, em mídia digital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término do evento.	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
83	Serviço de Edição e Finalização de Material Audiovisual	Hora de ilha de edição	Serviço de edição de vídeo, feito por profissional capacitado, e em ilha de edição profissional. O serviço será acompanhado por um representante da ANCINE.	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
84	Serviço de Gravação e Degravação de Áudio de Evento (Transcrição)	Lauda gerada	Serviço de transcrição de áudio, incluindo serviço de revisão, e todos os custos com materiais e profissionais direta ou indiretamente envolvidos. O material final deverá estar revisado e entregue, em meio impresso e em mídia digital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do término do evento.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
85	Projetor Multimídia de 3000 ANSI Lumes com Controle Remoto	Diária (8h) /Unidade	Projetor de multimídia com controle remoto e resolução real XGA 1.024 x 768, brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. Compatibilidades: computadores, notebooks, TV, DVD e Blue Ray players, HDTV, câmeras fotográficas e	40	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00

Agência Nacional do Cinema



ancine

			filmadoras.			
86	Suporte para Projetor Multimídia	Diária (8h) /Unidade	Suporte de teto ou de parede para a instalação de projetor multimídia.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
87	Apontador Laser	Diária (8h) /Unidade	Ponteiro luminoso para uso em projeção.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
88	Sistema de Sonorização Completo para Ambientes, para até 100 Pessoas	Diária (8h) /Unidade	Mesa de som com, no mínimo, 08 (oito) canais, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
89	Sistema de Sonorização Completo para Ambientes, para mais de 100 Pessoas	Diária (8h) /Unidade	Mesa de som com, no mínimo, 08 (oito) canais, e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
90	Sistema de Iluminação Completo – Evento de Grande Porte	Diária (8h) /Unidade	Sistema de iluminação compatível com espaço de grande porte (capacidade de até 300 pessoas).	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
91	Sistema de iluminação Completo – Evento de Médio Porte	Diária (8h) /Unidade	Sistema de iluminação compatível com espaço de médio porte (de 50 a 150 pessoas).	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
92	Sistema de iluminação Completo – Evento de Pequeno Porte	Diária (8h) /Unidade	Sistema de iluminação compatível com espaço de pequeno porte (até 50 pessoas).	10	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
93	Microfone sem Fio e Pedestal de Mesa	Diária (8h) /Unidade	Microfone de mão, sem fio, UHF profissional, com pedestal de mesa.	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
94	Microfone sem Fio e Pedestal Girafa	Diária (8h) /Unidade	Microfone de mão, sem fio, UHF profissional, com pedestal girafa.	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
95	Microfone de Lapela sem Fio	Diária (8h) /Unidade	Microfone de lapela, sem fio, UHF profissional.	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00



Agência Nacional do Cinema

96	Tela de Projeção 80"	Diária (8h) /Unidade	Tela de 80", com tripé ou suporte.	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
97	Tela de Projeção 120"	Diária (8h) /Unidade	Tela de 120", com tripé ou suporte.	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
98	Tela de Projeção 150"	Diária (8h) /Unidade	Tela de 1500", com tripé ou suporte.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
99	Televisão de Plasma ou LCD de 42"	Diária (8h) /Unidade	Aparelho de televisão de alta definição, com 42" e suporte.	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
100	Televisão de Plasma ou LCD de 50"	Diária (8h) /Unidade	Aparelho de televisão de alta definição, com 50" e suporte.	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
101	Blue Ray/DVD Player	Diária (8h) /Unidade	Aparelho de reprodução de Blue Ray ou DVD, que também seja capaz de reproduzir os seguintes formatos: MP3, DVD-R, VCD, CD, CD-R/RW.	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00

VIII – EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

102	Rádio de Comunicação	Diária (8h) /Unidade	Rádio tipo walkie talkie, com sistema de mãos livres e com pilhas novas e reservas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
103	Microcomputador	Diária (8h) /Unidade	Configurações mínimas exigidas: Intel Core i5 ou similar de desempenho equivalente, 4 Gb de memória RAM, HD de 1TB, teclado ABNT 2, mouse óptico, interface de rede 10/100/1000, saída de som com caixas acústicas, monitor de 19' LCD, placa de rede sem fio, gravador/leitor de DVD e leitor BluRay; Windows 7, Pacote Office COMPLETO, aplicativos ZIP, Acrobat Reader e Flash Reader.	10	R\$ 70,00	R\$ 70
104	Notebook	Diária (8h) /Unidade	Configurações mínimas exigidas: Intel Core i5 ou similar de desempenho equivalente, memória de 4 Gb, HD de 500MB, gravador/leitor de DVD, conexão de rede 10/100/1000, Windows 7, Pacote Office COMPLETO, aplicativos ZIP, Acrobat Reader e Flash Reader.	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00

Agência Nacional do Cinema


105	Impressora a Jato de Tinta Colorida	Diária (8h) /Unidade	Configurações mínimas exigidas: Impressora a jato de tinta: Resolução mínima 1200x1200dpi em preto e 4800x1200dpi em cor, velocidade mínima de 22ppm em preto e 12 ppm para cor, com conexão USB, instalada com um conjunto de consumíveis (cartuchos) para cada equipamento, devidamente instalada e conectada nos computadores/rede.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
106	Impressora a Laser Monocromática	Diária (8h) /Unidade	Configurações mínimas exigidas: velocidade mínima de 26 ppm (páginas por minuto) em modo de impressão normal; resolução mínima de 600x600 dpi; bandejas de entrada para acomodar um total de, pelo menos, 500 (quinhentas) folhas; capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes, etiquetas e transparências; Interface USB padrão (compatível com Windows 7 e superiores).	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
107	Scanner de Mesa	Diária (8h) /Unidade	Configurações mínimas: scanner colorido de mesa; profundidade de 48 bits; resolução de hardware de 1200 x 1200 dpi; resolução da digitalização óptica de 1200 dpi; área de escaneamento compatível com formato A4; interface USB padrão (compatível com Windows 7 e superiores).	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
108	Copiadora	Diária (8h) /Unidade	Configurações mínimas: monocromática, 30 ppm, frente e verso, alceamento, material incluído.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
109	Acesso à Internet	Diária (8h) /Unidade	Serviço de acesso de banda larga à Internet com velocidade mínima de 2Mbps independente da localidade do evento, podendo ser via banda larga cabeada, com provedor incluído, ou via banda larga 3G/4G, com mini-modem incluído. Em ambos os casos deverá haver possibilidade de distribuição do acesso banda larga para mais de	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00



Agência Nacional do Cinema

			um computador ou dispositivo simultaneamente, por meio de equipamento de rede sem fio (wireless).			
110	Transmissão em Tempo Real por meio de Internet (Streaming)	Hora de Transmissão	Estação completa (hardware e software), com capacidade de codificação/conversão e transmissão ao vivo de áudio e vídeo em baixa, média e alta resoluções via Internet. O conteúdo de áudio e vídeo (streaming) deverá ser transmitido, em tempo real, para qualquer usuário conectado à Internet, sem limitação de visualizações simultâneas, com garantia de qualidade de imagem e som, sem o uso da infraestrutura da Ancine. Deverá ser fornecido, previamente à transmissão do evento, um link de acesso (URL) ao streaming.	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
IX – ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS (**)						
111	Capacidade até 25 pessoas	Diária	Locação de dependências para realização de eventos fora dos Escritórios da ANCINE. Os espaços devem ser adequados aos tipos de eventos previstos no Termo de Referência, de acordo com o que for solicitado.	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
112	Capacidade de 25 a 50 pessoas	Diária		25	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00
113	Capacidade de 50 a 100 pessoas	Diária		15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
114	Capacidade de até 200 pessoas	Diária		5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
115	Capacidade de até 500 pessoas	Diária		2	R\$ 5.517,50	R\$ 11.035,00
VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO					R\$ 470.000,00	

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ANCINE, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:



Programa de Trabalho: 13.122.2107.2000.0001 – Administração da Unidade Nacional, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte 0100; PI 4CNM0150001; Nota de Empenho: 2014NE800534, emitida em 24/09/2014.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.6.1. não produziu os resultados acordados;

6.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Agência Nacional do Cinema

6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE



7.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA)/IBGE.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

8.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

8.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

8.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

8.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.8. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

Agência Nacional do Cinema

- 8.8.1. caso fortuito ou força maior;
 - 8.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 8.8.3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - 8.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 8.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.
- 8.10. Será considerada extinta a garantia:
- 8.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 8.10.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e neste Contrato.
- 9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo do Edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo devido cumprimento das obrigações apresentadas.

10.2. Executar fielmente os serviços ora contratados, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho e excelência, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e dentro das orientações da ANCINE, com base neste Contrato, e observando sempre a boa técnica, normas e legislações e os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

10.3. Indicar oficialmente, no ato da contratação, preposto ou gerente de conta, para intermediar a relação entre a ANCINE e a empresa a ser contratada. Este preposto ou gerente deverá ser um profissional do corpo funcional da empresa a ser contratada, com ensino superior completo, preferencialmente nas áreas de Produção Cultural ou Comunicação Social, e com experiência comprovada em coordenação de eventos de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

10.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo estipulado pela ANCINE, de forma clara, concisa, lógica e efetiva.

10.5. Dispor, no ato da contratação, de computadores, equipamentos e softwares de última geração, visando à perfeita comunicação e execução dos serviços.

10.6. Comprovar, no momento do pregão, por meio de Declaração, que a empresa possui escritório e equipe de funcionários na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

10.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da ANCINE e responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da ANCINE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

10.8. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

Agência Nacional do Cinema

- 10.9. Prestar o serviço e fornecer os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela ANCINE.
- 10.10. Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar defeito ou ser rejeitado, sem ônus para ANCINE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue.
- 10.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens, bem como eventual custo de frete na entrega.
- 10.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, tais como salários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo.
- 10.13. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- 10.14. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da ANCINE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 10.15. Realizar os levantamentos necessários de todos os subitens do Termo de Referência e quantitativos indispensáveis à realização do evento pretendido pela ANCINE, e apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, orçamento detalhado e Plano de Execução para a realização do evento, para apreciação da Agência.
- 10.16. Na hipótese de reformulação do orçamento detalhado e do Plano de Execução, por solicitação da ANCINE, a empresa a ser contratada deverá reenviá-los com os ajustes necessários, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação.
- 10.17. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela ANCINE.
- 10.18. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da ANCINE previamente – ou, não havendo condições para tanto, durante a realização dos eventos, desde que não atrapalhe o andamento dos mesmos.
- 10.19. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da ANCINE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.
- 10.20. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da ANCINE.
- 10.21. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.



- 10.22. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.23. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 10.24. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 10.25. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos da ANCINE.
- 10.26. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 10.27. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela ANCINE.
- 10.28. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.
- 10.29. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.
- 10.30. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no Plano de Execução aprovado pela ANCINE.
- 10.31. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços.
- 10.32. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.
- 10.33. Acatar a fiscalização da ANCINE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Convocar a empresa a ser contratada, por meio de Ofício ou mensagem eletrônica (e-mail), para apresentação do orçamento detalhado e Plano de Execução para a realização do evento pretendido. O referido Ofício ou mensagem eletrônica conterá informações necessárias à elaboração dos documentos mencionados.
- 11.2. Analisar o orçamento detalhado e o Plano de Execução proposto pela empresa a ser contratada e solicitar ajustes, se necessários. Nesta hipótese, fica estabelecido o prazo de 01 (um) dia útil para a empresa a ser contratada reenviar o orçamento detalhado ou o Plano de Execução, na forma solicitada.
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa a ser contratada.

Agência Nacional do Cinema

- 11.4. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da empresa a ser contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 11.5. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos eventos.
- 11.6. Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.
- 11.7. Solicitar o cancelamento do evento até 02 (dois) dias úteis antes do seu início.
- 11.8. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- 11.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa a ser contratada.
- 11.10. Ceder à empresa a ser contratada, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e alocados os profissionais para a prestação dos serviços.
- 11.11. Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 11.12. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- 11.13. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.
- 11.14. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas Contrato, condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.
- 11.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste Contrato.
- 11.16. Comunicar à empresa a ser contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- 11.17. Solicitar a substituição de material que apresentar defeito durante a utilização.
- 11.18. Efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, conferência e atesto da Nota Fiscal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS MATERIAIS.

- 12.1 A empresa a ser contratada deverá apresentar garantia dos materiais e serviços durante todo o período do evento, incluindo as etapas de organização e desfecho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1 A empresa a ser contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da ANCINE, conforme a gravidade do caso, assegurado

Agência Nacional do Cinema



o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2 A ANCINE poderá aplicar à licitante as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por hora, limitada ao percentual máximo de 5 % (cinco por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- c) multa de 5 % (cinco cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Contrato;
- d) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ANCINE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

13.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da ANCINE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital e neste Contrato.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Agência Nacional do Cinema

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Rio de Janeiro - Justiça Federal.

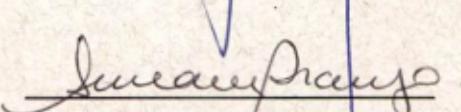
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

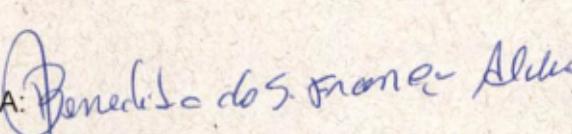
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2014

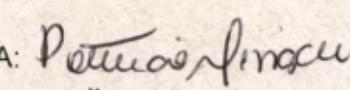
CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema – ANCINE


MANOEL RANGEL
Diretor-Presidente

CONTRATADA: Buzzline Serviços, Entretenimento e Produção LTDA


Elma Maria de Araújo
Diretora Executiva

TESTEMUNHA: 
CPF: Benedicta França Alves
RG: [REDACTED]

TESTEMUNHA: 
CPF: Patricia Mengali
RG: [REDACTED]